



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

Fones: (61) 348-8020/8026 Fax: (61) 348-8023

E-mail: paulotadeu@paulotadeu.com.br

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

de Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CDDHCEDP

Em 03/06/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Requer a investigação de denúncia do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

Requeiro, nos termos dos art. 67, I, a, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, a investigação de denúncia feita pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal sobre a exploração do trabalho sofrida pela categoria representada por aquele Sindicato.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	nº 390 / 2003
Fls. n.º	01 BIA

Recebemos em nosso gabinete a Presidente do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal que nos solicitou apoio e empenho no sentido de que se extinga a exploração do trabalho sofrida pela categoria representada por aquele Sindicato.

A Presidente do Sindicato nos encaminhou ofício (anexo) já enviado a esta casa em 2001. O Deputado Renato Rainha encaminhou Requerimento a essa Comissão requerendo a investigação das denúncias contidas no referido ofício.

Não temos conhecimento de que tenha ocorrido alguma investigação a esse respeito e, por isso, solicitamos que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar tome as devidas providências nesse sentido.

Brasília, em 26 de maio 2003.


Deputado PAULO TADEU

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,
Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.
Recebido em: 03/01/01 Hora: 14:00h.
Matr.: 11.45351 Rubrica: Celina



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2001
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

Requer a investigação das denúncias contidas no Ofício n.º 006/2001, datado de 13.06.2001, do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, anexo.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

Venho à honrosa presença de Vossa Excelência solicitar investigações para apurar as denúncias de "trabalho escravo" contidas na documentação encapa pelo Ofício n.º 006/2001, datado de 13.06.2001, do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, anexo.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RR	n.º 390 / 2003
Fla. n.º 02	OK

O Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, representado por sua Presidente BENEDITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, passou às minhas mãos documentação, encapada pelo Ofício n.º 006/2001, datado de 13. 06.2001, no qual relata fatos que caracterizariam, *prima facie*, exploração de trabalho que estariam sofrendo trabalhadores ligados à categoria por ela representada.

Com o objetivo de apurar tais denúncias, requiero a Vossa Excelência a adoção das seguintes providências: a) oitiva da Sra. Benedita Maria dos Santos Nascimento; b) enviar ofício à Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Porto Alegre, onde foi apurada

1.000

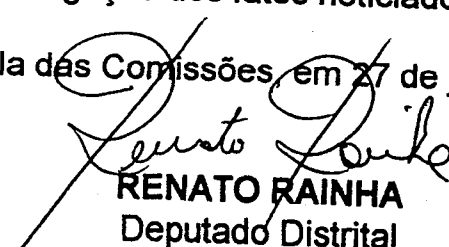


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

denúncia semelhante, solicitando cópia da documentação referente à investigação realizada.

Ante o exposto, em face do que dispõe o Regimento Interno, requeiro a investigação dos fatos noticiados.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2001.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	n.º 390 / 2003
11. n.º 03	BIA

CARTA ABERTA À COMUNIDADE

ATENÇÃO

TRABALHO ESCRAVO NA CAPITAL DA REPÚBLICA.
EM PLENA VIRADA DE MILÊNIO!

O Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do DF. Vem a público dar conhecimento da prática de TRABALHO ESCRAVO imposta aos membros desta categoria: Promotores, Demonstradores e Repositores de vendas, pelas grandes redes de supermercados. Carrefour, Pão de Açúcar/Extra, Makro e Champion.

Conheça um pouco destes profissionais:

- Os Promotores, Demonstradores e Repositores de vendas, são contratados e qualificados para fazerem a exposição e a propaganda de seus produtos de forma que estes se posicionem, cada vez melhor no conceito do consumidor, ou seja, trabalham o marketing do produto.
- São profissionais de vendas externas, pertencem à categoria diferenciada dos Empregados Vendedores e Viajantes, com estatuto próprio, regulamentado pela Lei 3.207 de 18/07/57.

Os trabalhadores anteriormente citados, não são empregados dessas lojas, visitam-nas para representar as empresas que fabricam os produtos ou seus distribuidores, porém, ao serem encaminhados a estas lojas, são submetidos a todo tipo de humilhação, se ali quiserem continuar a vender e promover os produtos que representam e assim manterem os seus empregos.

Nestas lojas são obrigados a:

- Dar início às suas atividades às 07:00 (Carrefour), 06:30 (Makro) e 07:00h (Pão de Açúcar), independente de serem profissionais externos e não estarem sujeitos a horário (Art. 62 da CLT).
- Após abastecerem os produtos de suas empresas, são obrigados a fazerem outras exposições ainda que seja do seu concorrente.
- Seguindo, vão fazer a FAXINA da loja (literalmente), dos salões, depósitos e banheiros utilizando-se de rodos, vassouras, sabão em pó, escovões, etc.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	n.º 390 / 2003
Fls. n.º 04	BIA

continua →